

DECRETO (Nº 02/2024)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 02/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Fixa percentual de atualização dos valores unitários padrão de terreno e de construção para vigorar no Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 95, parágrafo primeiro da Lei 235/2011, Código Tributário Municipal.

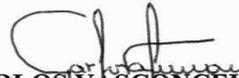
DECRETA

Art. 1º. A atualização monetária da Planta Genérica de Valores dos valores unitários padrão de terreno e de construção, para fins de avaliação da propriedade imobiliária e de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no exercício de 2024, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Série Especial – IPCA-E da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023, será de 4,72 % (quatro virgula setenta e dois) por cento.

Art. 2º. Será aplicado o mesmo índice para todos os demais tributos, em que se aplique a atualização monetária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

São Francisco do Conde-BA, 02 de janeiro de 2024.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO


JEROLINO MASCARENHAS SANTANA
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA